

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 02 (dois) Auxiliares de Agente Administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas em regime de escala, junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R\$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo que os contratados receberão a devida complementação salarial até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional, com direito, ainda, aos devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores públicos municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

- Art. 3º. Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.
- Art. 4º. A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

- Art. 5º. Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
- Art. 6º. Para a contratação objeto desta Lei serão recrutados candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2020, de 11 de dezembro de 2020, cuja validade é de dois anos.
- Art. 7°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal



CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085
GABINETE DO PREFEITO

de Saúde; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal – Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita.

Rúbia Aita Xavier, Secretária de Administração. Artur Sergio Haesbaert Filho, Procurador Jurídico.



CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085 **GABINETE DO PREFEITO** 

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005, de 06 de janeiro de 2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo do Projeto de Lei em questão é de solicitarmos autorização para proceder a contratação temporária e em caráter excepcional de dois (02) Auxiliares de Agente Administrativo, com carga horária de 44 horas semanais, para laborar em regime de escala junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.

Este pedido justifica-se em face dos Ofícios encaminhados pela Secretária da Saúde, Raquel Mendonça Menezes e Diretora do Hospital Municipal, Cristiane Gallina – documentos em anexo, dando conta da necessidade dessas contratações, haja vista a grande demanda de trabalho e a carência de profissionais aptos a manter as rotinas administrativas da instituição, conforme os termos dos ofícios encaminhados.

Salienta-se, por oportuno, que a Lei nº 2.662, de 24 de maio de 2017, alterou o número de vagas e a lotação do cargo em questão, podendo o contratado ser utilizado para prestar serviços em qualquer setor da Administração Municipal.

Diante do exposto, faz-se necessário que o Município contrate, de imediato, estes profissionais Auxiliares de Agente Administrativo, a fim de que os serviços prestados à comunidade não sofram quaisquer prejuízos quanto à efetividade e presteza.

Em anexo, a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área de saúde pública resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica, colocando a Secretaria da Saúde e a Direção do Hospital Municipal à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan, Prefeita.



CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085
GABINETE DO PREFEITO